



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2762.

DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 210.205,12** (duzentos e dez mil, duzentos e cinco reais e doze centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social

02.13.06 – Fundo Mun. Ass.Soc

08.244.4001.2003 – Man. Serv. Administrativos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.13.06	08.244.4001.2003	3.3.50.43-Subvenções Sociais	5.500	210.205,12
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					210.205,12



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 210.205,12** (duzentos e dez mil, duzentos e cinco reais e doze centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente Emenda Parlamentar Federal nº **202441550009** nas seguintes contas de receita:

Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha				
110	17.19.57.01.00	Transfer. Especial da União – Principal	5.500	200.000,00
73	13.21.02.01.15	Remuneração de Depósitos Especiais – Federal	5.111	10.205,12
TOTAL DOS RECURSOS				210.205.12

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas, com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 27 de junho de 2024.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 27 de junho de 2024.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração